



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna – C.I

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ADIANTAMENTO

Parecer n° 021/2017 – C.I

Empenho n° 108/2017

Interessado(a): Laís Gonzales de Oliveira

Vistos...

Trata-se de “adiantamento complementar” solicitado pela servidora LAÍS GONZALES DE OLIVEIRA na data de 26/05/2017, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para pagamento de despesas “miúdas/de pronto pagamento” referentes a serviços postais (Correios) desta Câmara Municipal.

Aduz que o adiantamento se fez necessário em razão do cancelamento do contrato pela ECT – (fls. 02), bem assim pela insuficiência de saldo para quitação de tais despesas com o valor adiantado por intermédio do Empenho n° 104/2017 (vide declaração de fls. 06).

O valor total adiantado foi da ordem de R\$ 100,00 (fls. 03), sendo gastos R\$ 100,00 (fls. 04/06).

Às fls. 04/05 consta relatório pormenorizado das despesas efetuadas. Às fls. 06/07 consta declaração e cópia do comprovante das despesas efetuadas (R\$ 100,00).

É o breve relato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna – C.I

PRELIMINARMENTE, destaco que a prestação de contas realizada pela Requerente é tempestiva e, portanto, livre das penalidades/sanções previstas no art. 8º da Resolução nº 01/98 c.c art. 8º do Ato nº 02/98, ambos desta Casa de Leis.

O presente adiantamento está precedido de empenho, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320/64, conforme fls. 03 dos autos, bem assim autorização do ordenador de despesas (fls. 02/03) e justificativa/motivo do adiantamento (fls. 02).

Ultrapassadas as questões formais, passo à análise da prestação ofertada pela Requisiteante.

Com efeito, entendo que o presente adiantamento encontra amparo legal no inciso I do art. 2º da Resolução nº 01/98 c.c inciso II do art. 2º do Ato nº 02/98, ambos desta Câmara Municipal, tendo em vista o cancelamento do Contrato nº 9912373246 pela ECT - Emp. Bras. de Correios e Telégrafos (Ofício SECC/SUTEC/GESUV/DR-SPI 300/2016) sem, até o presente momento, formalização de novo contrato pese as tentativas/contatos realizados por esta Edilidade junto à ECT.

Foram juntados os recibos para justificar as seguintes despesas:

Estabelecimento	Finalidade	Data/hora da despesa	Valor
ECT – Emp. Bras. de Correios e Telégrafos	1 (um) Sedex com aviso de recebimento	25/05/2017 – 16hs:07min	R\$ 4,00 (fls. 07)
ECT – Emp. Bras. de Correios e Telégrafos	4 (quatro) Sedex com aviso de recebimento	25/05/2017 – 16hs:07min	R\$ 96,00 (fls. 07)
TOTAL			R\$ 100,00

Destaco que o recibo original da despesa se encontra nos autos do Adiantamento – Empenho nº 104/2017, vez que parte dos serviços foram quitados com o valor lá adiantado. Constatado, outrossim, que o recibo está legível e sem rasuras, além de conter o CNPJ e a identificação desta Câmara Municipal como adquirente dos

¹ Pagamento parcial da despesa (insuficiência de saldo do Adiantamento – Empenho nº 104/2017)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna – C.I

serviços/produtos, sendo nesse juízo de cognição sumária idôneo e suficiente/hábil a comprovar os gastos efetuados pela Requisitante.

Além disso, as despesas realizadas estão dentro da razoabilidade/modicidade e economicidade, bem assim **devidamente discriminadas no relatório de fls. 04/05.**

Ao que se observa dos presentes autos, **bem assim em conjunto com os autos do Adiantamento – Empenho n° 104/2017,** o valor adiantado (R\$ 100,00) serviu como complemento à despesa realizada por esta Edilidade ante a insuficiência do valor adiantado com o Empenho n° 104/2017 (**vide declaração de fls. 06 e certidão de fls. 08).**

Seja como for, do valor total gasto com despesas de Correios (R\$ 291,44) o montante de R\$ 191,44 foi pago com o valor adiantado neste empenho (n° 104/2017) (fls. 14) e o restante (R\$ 100,00) foi quitado com o presente Adiantamento Complementar – Empenho n° 108/2017.

Mais a mais, não há que se falar em devolução do valor não despendido, uma vez que o valor adiantado foi integralmente utilizado.

Sem prejuízo do exposto, RECOMENDO que TODOS os adiantamentos, SEM EXCEÇÃO, sejam precedidos de previsão dos gastos a serem efetuados e NÃO sejam realizadas despesas cujo valor supere o numerário adiantado, sob pena de rejeição da prestação das contas.

Conforme já orientado por esta Controladoria Interna (Adiantamento - Empenho n° 085/2017), em especial para adiantamentos com despesas de Correios como é o caso, seja adiantado um valor maior para tal finalidade, a fim de se evitar situações como a noticiada nestes autos.

Ante o exposto, e tudo que mais dos autos consta, opino pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna – C.I

REGULARIDADE, COM RECOMENDAÇÃO, da prestação de contas ora submetida à apreciação.

É o parecer.

Dê ciência do presente à Requirante, notificando-a **PESSOALMENTE** dos termos deste parecer, bem assim ao ilustre Contador desta Câmara.

Proceda à juntada do presente, em seu original, nos autos do procedimento de adiantamento respectivo, nos termos do Comunicado SDG n° 19/2010 – TCE/SP.

Pradópolis, 20 de junho de 2017.

MARCELO BATISTELA MOREIRA
Procurador Jurídico Legislativo
cumulando a função de Controlador Interno
OAB/SP n° 305.353

Ciente:

Nome	Data	Assinatura
Lais Gonzales de Oliveira	____/____/____	-----
Lucas Pereira da Silva	____/____/____	-----

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F58D-4F0A-1A5F-8EB5> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F58D-4F0A-1A5F-8EB5



Hash do Documento

EF832729A1DA9E53A6D67E9C9C0DBC64C1ECAC795B728C698CE60B6A46FB0EE6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2018 é(são) :

- Marcelo Batistela Moreira - 298.136.198-80 em 12/04/2018 08:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

